

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 30 de junho de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

**GEOBRAS
EXTRATO CONTRATO 103/2020**

PROCESSO: 090/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 021/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de cobertura e execução de piso em anexo ao refeitório da Escola Ermindo Mendel, município de Água Boa-MT.

TOTAL: R\$ 27.035,00 (vinte e sete mil, trinta e cinco reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/12/2020

DATA: 30/06/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007/2020**

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007/2020

Água Boa-MT, 26 de junho de 2020.

Dispõe sobre a suspensão de protocolo de Comunicados de Armazéns e Silos no CODEMA e substituição dos existentes por Licenciamento ambiental mediante novo protocolo pelos beneficiários no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento "Médio Araguaia" – CODEMA.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando, que o Parecer Administrativo nº. 67/SUNOR/SEMA/2014 foi substituído pelo Parecer nº. 012/SUNOR/SEMA/2017, não competindo mais ao CODEMA realizar Comunicado de Armazém e Silo, devendo proceder com Licenciamento Ambiental;

Considerando, o Parecer Jurídico SAT 2465, do SIMP nº. 000184-032/2020 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Considerando, por fim, a necessidade de prover adequação do procedimento administrativo e prevalência dos princípios administrativos no âmbito do CODEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o protocolo de comunicados de armazém e silo no CODEMA.

I – A atividade de "armazéns gerais para depósitos de produtos não perigosos" em propriedades rurais deverão obedecer o procedimento de licenciamento ambiental.

II – A atividade de "armazéns gerais para depósitos de produtos não perigosos" em propriedades rurais, que foram beneficiadas pelo Comunicado de Armazém e Silo protocolado no CODEMA, possuem o prazo de 180

(cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Resolução, para protocolar o requerimento de licenciamento ambiental com aproveitamento das taxas pagas;

a) Em caso de ampliação da atividade que importe em aumento de taxa o valor correspondente deverá ser recolhida a título de ampliação do respectivo licenciamento ambiental. **b)** O prazo final para aproveitamento da taxa paga prorrogar-se-á ao próximo dia útil, caso vença em feriado, fim de semana, ou recesso.

Parágrafo único. A inércia do beneficiário em requerer e protocolar o licenciamento ambiental para a atividade de "armazéns gerais para depósitos de produtos não perigosos" em propriedades rurais, que foram beneficiadas pelo Comunicado de Armazém e Silo protocolado no CODEMA dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Resolução, acarreta na perda do valor integral da taxa recolhida.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Presidente do CODEMA

**GEOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2020 AO CONTRATO 091/2020**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 091/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: A empresa **HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 10.439.870/0001-15, estabelecida a Rua XV de Novembro, nº 17, Qd. 07, Lt. 03, Sl. 01, Setor Central cidade de Goiás – GO, CEP 76.600-000, representada neste ato por Helmar de Barros Cacciari, brasileiro, portador do CPF nº. 536.266.136-15, residente à AV. Cora Carolina, S/N, Qd. 15, Lt. 26, Jardim das Acacias, cidade de Goiás – GO, CEP 76.600-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 067/2020, referente à Tomada de Preços nº. 010/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pontes Mistas na zona rural no Município de Água Boa-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa para execução de ponte mista na Estrada MT-414, Ponte sobre o Ribeirão Galheiro.
2	Contratação de empresa para execução de ponte mista na Estrada MT-414, Ponte Rio 7 de Setembro II , no município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 790.569,03 (Setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos).